



## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022 – SRP, decorrente do Processo Administrativo nº 118/2022-CPL, cujo objeto trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização com controle integrado de outras pragas, desentupidoras e outros serviços afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de consulta suscitada pela consulente a esta Assessoria Jurídica, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e viabilidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA na adesão Ata de Registro de Preços 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022 – SRP, decorrente do Processo Administrativo nº 118/2022-CPL, cujo objeto trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização com controle integrado de outras pragas, desentupidoras e outros serviços afins, para atender as necessidades da Câmara

O Procedimento Administrativo veio instruído com o Termo de Referência (justificativa, quantitativo, fundamentação legal, estratégia de entrega, garantia e quantidade do objeto, obrigações, condições do recebimento, pagamento, infrações e sanções) assim como:

1. Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2022;
2. Pesquisa mercadológica e mapa comparativo de preços, sendo verificado a vantajosidade na pretensa adesão, comparando-se os preços constantes na pesquisa realizada pela Comissão de Licitação, devidamente assinado pela Presidente;
3. Reserva de Dotação Orçamentária Orçamentaria;

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	019/2023
FLS:	271
ASS.	Felipe

4. Ofício nº 048/2023 – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Raposa), devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto;
5. Ofício nº 007/2023 – SOLICITAÇÃO DE ACEITE para a empresa DR SAMPAIO SERVIÇOS LTDA, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto;
6. Ofício 019/2023 – GAB/SECAP – AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento encaminhando: Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, Publicações do Edital do Pregão Eletrônico; Documentos de Habilitação do Pregão Eletrônico; Ata de Registro de Preços; Publicação da Ata de Registro de Preços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico; e a Minuta do Contrato;
7. Aceite da empresa DR SAMPAIO SERVIÇOS LTDA, juntamente com a proposta da adesão e documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, assim como cópia do documento pessoal do proprietário.

Em síntese, eis o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é necessário destacar que o presente parecer se atém estritamente à verificação do atendimento à legislação vigente e pertinente, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, os quais estão reservados à esfera discricionária do ordenador de despesas, e do mesmo modo, não examinará questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

Desta forma, com fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, isenta-se esta Assessoria Jurídica de toda e qualquer responsabilidade relativa à obtenção de valores, justificativa, quantidades, limitando-se exclusivamente aos ditames legais.

O instituto da Adesão à Ata de Registro de Preço é utilizado frequentemente pela Administração Pública, sendo o Sistema de Registro de preços regulamentado pelo Decreto Federal

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)





nº 7.892/2013, o qual em seu art. 22 elenca os requisitos para referido procedimento:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. [...]*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

Utiliza-se, por analogia, o dispositivo retromencionado, estendendo-se à administração pública municipal a adoção de tal procedimento, e conforme determinado acima, alguns requisitos devem ser cumpridos pelo ente aderente, quais sejam:

- Vantajosidade da adesão, onde o ente deve fazer uma pesquisa de preços que demonstre a vantagem econômica em aderir à ata de registro de preços;
- Comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- Aceite do fornecedor;
- Manutenção das mesmas condições editalícias em que foi produzida a Ata de Registro de Preços;
- Justificativa, quantitativo e condições de aquisição;
- Declaração de disponibilidade orçamentária.

Não obstante, além dos requisitos acima descritos, é necessário, ainda, a vigência da Ata de Registro de Preços, a qual possui validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 de DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, bem como a limitação da quantidade a ser adquirida por meio da adesão, que deve seguir o preconizado no artigo 22 supra mencionado.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187  
E-mail: [camaramunicipalcn@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn@gmail.com)



Analisando o caso em tela, verificou-se nos autos que todos os requisitos foram supridos, estando a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA apta a aderir a Ata de Registro de Preços nº 042/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022, não restando dúvidas ser mais vantajoso à Administração Pública contratar o objeto através do referido procedimento

Cumpra aduzir que as justificativas constantes no Ofício nº 048/2023 - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Raposa), e Termo de Referência, demonstram a necessidade de contratação da referida empresa, no intuito de promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta Câmara, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências do imóvel sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores, capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários do imóvel, podendo também causar danos a documentos e equipamentos públicos.

Não obstante, imperioso observar que a própria Câmara Municipal procedeu com a abertura do Processo Administrativo nº 017/2023, objetivando contratar o referido serviço, no entanto a adesão aqui analisada se configurou mais pertinente à Administração, devido sua economia monetária e procedimental.

Em razão do Exposto, **CONCLUI-SE REGULAR E LÍCITA** a pretensa Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022 - SRP, decorrente do Processo Administrativo nº 118/2022-CPL, cujo objeto trata-se da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de dedetização com controle integrado de outras pragas, desentupidoras e outros serviços afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 05 de abril de 2023.

*Pedro Alexandre Barradas Siva*  
**PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA**

**Assessor Jurídico**  
**OAB/MA 8.702**